



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.549, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**FIXA VALORES DAS TARIFAS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DAS LINHAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 86, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando as exigências da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que “DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Considerando a Lei Municipal nº. 1821/2010, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA”;

Considerando a homologação do resultado do Edital Concorrência Pública nº. 01/2011, cujo objeto é a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG, em caráter de exclusividade;

Considerando a Resolução SEINFRA nº 46, de 05 de setembro de 2025, que atualizou a base tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, fixando o percentual de 8,011% para os serviços que operam em rodovia pavimentada e de 7,349% para os serviços convencionais que operam em rodovia não pavimentada,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das Tarifas de Transporte Coletivo de Passageiros das Linhas Municipais do Município de Nova Era – MG, conforme descrito abaixo:

LINH A	ITINERÁRIO	VALORES – R\$	
L1	Nova Era – Piçarrão	L1.1- Nova Era (Centro) – Piçarrão	15,20
		L1.2- Vila Santa Rosa – Piçarrão	19,10



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

		L1.3- Nova Era (Centro) - Fazenda da Barra	8,60
		L1.4- Nova Era (Centro) - Bom Sossego	12,80
		L1.5- Drumond – Fazenda da Barra	5,55
		L1.6- Drumond – Bom Sossego	7,40
		L1.7- Drumond – Piçarrão	9,75
		L1.8- Fazenda da Barra – Bom Sossego	5,55
		L1.9- Fazenda da Barra – Piçarrão	8,05
		L1.10- Bom Sossego – Piçarrão	5,55
L2	Nova Era – Drumond		5,55
L3	Nova Era – Córrego das Pedras		5,55
L4	Nova Era – Bom Sossego		12,80
L5	Nova Era – Nova Vila		5,55
L6	Nova Era – Pedra Furada		5,15
L7	Nova Era – Capoeirana		5,55
L8	Circular		5,55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
08 DE SETEMBRO DE 2025.

MORIA DOMINGUES BENEVIDES
Prefeito em exercício